



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4247/2024.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

Processo nº: 0806491-41.2024.8.19.0067,
ajuizado por []

Trata-se de Autor com quadro clínico de **Insuficiência Cardíaca Isquêmica (CID10:I25.5)** sendo prescrito: **Enalapril 10mg** (Angiopril®), **hemifumarato de bisoprolol 2,5mg** (Concor®), **empagliflozina 25mg** (Jardiance®), **rosuvastatina cárlica 20mg + ezetimiba 10mg** (Plenance Eze®), **ácido acetilsalicílico 100mg** tamponado (Somaldgin® cardio). (Num: 142874747 pag:1/2).

A priori, salienta-se que a **Insuficiência Cardíaca Isquêmica** causada pelo acúmulo de placas de colesterol nas artérias coronárias, o que leva à isquemia cardíaca, ou seja, à falta de suprimento sanguíneo. A isquemia cardíaca pode causar a morte ou o funcionamento incorreto de parte do tecido do músculo do coração

Informa-se que os medicamentos **Enalapril 10mg** (Angiopril®), **hemifumarato de bisoprolol 2,5mg** (Concor®), **empagliflozina 25mg** (Jardiance®), **rosuvastatina cárlica 20mg + ezetimiba 10mg** (Plenance Eze®), **ácido acetilsalicílico 100mg tamponado** (Somaldgin® cardio) estão indicados ao tratamento do quadro clínico do Autor.

Quando a disponibilização no âmbito do SUS:

- **Bisoprolol 2,5mg** (Concor®), **Empagliflozina 10mg** (Jardiance®), **Ácido acetilsalicílico 100mg** tamponado (Somaldgin® cardio) e **rosuvastatina cárlica 20mg + ezetimiba 10mg** (Plenance Eze®) não integram uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, não cabendo seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- **Enalapril 10mg** (Angiopril®) é fornecido pela SMS/Queimados por meio da **atenção básica**, conforme REMUME-2012.

Com relação a alternativa terapêutica ao pleito **Bisoprolol**, destaca-se que no âmbito da atenção básica, encontram-se listados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Queimados os medicamentos betabloqueadores atenolol 50mg e 100mg, propranolol 40mg e carvedilol, nas doses 3,125mg, 6mg, 12,5mg e 25mg (comprimido).

Em alternativa ao **ácido acetilsalicílico 100mg tamponado** (Somaldgin® cardio) a SMS/Queimados fornece por meio da atenção básica o medicamento **ácido acetilsalicílico 100mg** (comprimido simples)

Em alternativa **Rosuvastatina cárlica 20mg + ezetimiba 10mg**, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro fornece por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), em atendimento ao **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)** da **dislipidemia** (Portaria Conjunta nº 8, de 30 de julho de 2019), a estatina Atorvastatina 10mg e 20mg (comprimido) e o fibrato Bezafibrato 200mg (drágea ou comprimido). Neste caso, o médico assistente deverá observar se o Requerente se enquadra nas Diretrizes do referido protocolo.

Sugere-se que o médico assistente avalie a possibilidade de substituição pelos medicamentos padronizados no SUS, e sendo autorizado proceder conforme explicitado abaixo.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Para ter acesso aos medicamentos padronizados e fornecidos no âmbito da **atenção básica**, o Autor deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, portando receituário médico atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da disponibilização destes fármacos.

Desse modo, estando o Autor dentro dos **critérios para dispensação**, e ainda cumprindo **o disposto** nas Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas de financiamento e de execução do CEAF no âmbito do SUS, deverá **efetuar cadastro** junto ao CEAF, comparecendo à Av. Governador Roberto Silveira, 206 - Centro/Nova Iguaçu, Horário de atendimento: 08-17h, munido da seguinte documentação: **Documentos pessoais** – Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência. **Documentos médicos** – Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido há menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida há menos de 90 dias.

Nesse caso, o **médico assistente deve observar que o laudo médico será substituído pelo laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos (LME)**, o qual deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde, bem como os exames exigidos no PCDT, quando for o caso.

Por fim, informa-se que o **Enalapril 10mg** (Angiopril®), **hemifumarato de bisoprolol 2,5mg** (Concor®), **empagliflozina 25mg** (Jardiance®), **rosuvastatina cárboxica 20mg + ezetimibe 10mg** (Plenance Eze®), **ácido acetilsalicílico 100mg tamponado** (Somaldgin® cardio) **possuem registro ativo** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

É o parecer.

À 1ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIA FERNANDA DE ASSUNÇÃO BARROZO
Farmacêutica
CRF-RJ 9554
Matr: 50825259

MILENA BARCELOS DA SILVA
Farmacêutica
CRF-RJ 9714
ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02